

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E VIVVER SISTEMAS LTDA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**, com sede a Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **VIVVER SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.381.389/0001-50, com sede à Rua Joubert Guerra, n.º 32 – Bairro Ouro Preto, em Belo Horizonte (MG), CEP: 31.310-230, neste ato representada por seu sócio, Sr. Luiz Ricardo Cordeiro Alves, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-4.046.254, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 690.389.616-34, residente e domiciliado à Rua Palermo, n.º 1710 – Bandeirantes, em Belo Horizonte (MG), CEP: 31.340,560, doravante denominada **CONTRATADA**, e

Considerando a previsão legal e editalícia de prorrogação do contrato celebrado;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados tem sido economicamente mais viável para os cofres públicos;

Considerando que o sistema de informação prestado vem atendendo de forma satisfatória as necessidades da secretaria da saúde;

Considerando a solicitação de prorrogação feita pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Diego Torres da Silva;

Considerando que as partes concordaram que a presente prorrogação não terá reajuste de preço, mantendo o valor já pago;

Resolvem firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**, cuja celebração foi autorizada pelo Item I – Das Especificações – do edital de Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 019/2015 tipo “Menor Preço Global” e se regerá pela Lei n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, observados notadamente o artigo 57, inciso II, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Cláusula primeira - Do objeto:**

Constitui objeto da presente prorrogação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de software, necessário à automação e à gestão da prestação de serviços de saúde pública a população do Município, para número ilimitado de usuários, bem como serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais,

adaptativas, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema, conforme Termo de Referência do Anexo I do edital.

**Cláusula segunda – Do valor:**

O valor a ser pago, conforme acordado entre as partes, permanece de: R\$ **3.529,23** (Três mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos) pela locação mensal, totalizando o valor anual de R\$ 42.350,76 (Quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

**Cláusula terceira - Dos prazos e da vigência:**

O presente ajuste vigorará por 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre 05/08/2018 a 04/08/2019, podendo ser prorrogado por iguais períodos no interesse das partes, por sucessivos períodos, respeitando o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o artigo 57, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

**Cláusula quarta – Dos recursos orçamentários:**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 02.10.10.302.1008.2118-3.3.90.39.00 – Ficha: 456 – Fonte: 1002, constante do presente orçamento.

**Cláusula quinta - Das demais disposições legais:**

Permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato celebrado em 05/08/2015, ora prorrogado.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaú de Minas (MG), em 03 de agosto de 2018.

---

**RONILTON GOMES CINTRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**VIVVER SISTEMAS LTDA**  
**LUIZ RICARDO CORDEIRO ALVES**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

-----

-----